



Governo Municipal
IPAPORANGA
A certeza de um novo tempo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/17/PP-DS



ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

OBJETO: Aquisição de brinquedos didáticos e pedagógicos para serem utilizados pelas crianças do ensino infantil do Município de Ipaporanga.

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição de brinquedos para uso das crianças na Educação Infantil é uma estratégia de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, visando valorizar o brincar oferecendo espaços e brinquedos que favoreçam a brincadeira como atividade que ocupa o maior espaço de tempo na infância, objetivando apoiar tecnicamente as instituições de educação infantil para que promovam brincadeiras, interações, fantasias e descobertas de forma lúdica

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR ESTIMADO: Os produtos objeto desta licitação, deverão obedecer as quantidades conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Vr. Unit Estimado	Vr. Total Estimado
1	Conjunto caixa brinquedoteca - MDF	Unid	2	89,00	178,00
2	Conjunto de berço para bonecas - Metal	Unid	3	400,67	1.202,01
3	Conjunto de bicho com filhotes - Tecido	Unid	4	241,00	964,00
4	Conjunto de blocos lógicos - MDF	Unid	3	110,67	332,01
5	Conjunto de bolas - Borracha	Unid	2	40,67	81,34
6	Conjunto de bolas com guizo - Borracha	Unid	2	91,67	183,34
7	Conjunto de bolas de basquete - Vinil	Unid	1	61,67	61,67
8	Conjunto de bolas de futebol - Vinil	Unid	1	108,67	108,67
9	Conjunto de bolas de voley - Vinil	Unid	1	110,00	110,00
10	Conjunto de boneca bebê branca - Vinil	Unid	1	191,33	191,33
11	Conjunto de boneca bebê negra - Vinil	Unid	1	133,33	133,33
12	Conjunto de boneca menina branca - Vinil	Unid	1	191,33	191,33
13	Conjunto de boneca menina negra - Vinil	Unid	1	110,67	110,67
14	Conjunto de boneca menino negro - Vinil	Unid	1	191,33	191,33
15	Conjunto de boneco menino branco - Vinil	Unid	1	117,33	117,33
16	Conjunto de caminhão coletor de lixo - Plástico	Unid	2	123,33	246,66
17	Conjunto de caminhão tipo bombeiro - Plástico	Unid	2	98,33	196,66
18	Conjunto de caminhão tipo caçamba - Plástico	Unid	2	117,33	234,66
19	Conjunto de caminhão tipo cegonha - Plástico	Unid	2	123,33	246,66
20	Conjunto de carrinho de boneca - Metal	Unid	3	295,00	885,00
21	Conjunto de encaixe - Cabeça Mamãe e filhotes - Papelão	Unid	10	151,67	1.516,70
22	Conjunto de encaixe de blocos - Madeira	Unid	4	141,33	565,32
23	Conjunto de jogo de peças sopradas para encaixe - Plástico	Unid	2	152,00	304,00
24	Conjunto de máquina fotográfica - Plástica	Unid	2	59,33	118,66
25	Conjunto de quebra-cabeça progressivo - Papelão	Unid	10	67,67	676,70
26	Conjunto de telefone - Plástico	Unid	2	61,67	123,34
27	Conjunto dominó com textura - MDF	Unid	3	50,67	152,01
28	Conjunto jogo da memória com textura - MDF	Unid	3	98,33	294,99
29	Conjunto jogos profissões - MDF	Unid	2	89,00	178,00
30	Conjunto passa peça - MDF	Unid	3	81,33	243,99
31	Teatro de fantoche - Madeira	Unid	1	337,00	337,00
32	Teatro de fantoche - Tecido	Unid	1	183,33	183,33
Valor Total Estimado				10.660,04	

Valor total estimado de R\$ 10.660,04 (dez mil, seiscentos e sessenta reais e quatro centavos).

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.03.12.365.0221.2.059 - Gestão Administrativa da Educação Básica - Infantil 40%. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.

4. FONTE DE RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta do Convênio Celebrado entre o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através da Dotação Orçamentária da Secretaria de Educação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer a mercadoria, objeto deste Processo, fora dos padrões estabelecidos na Autorização de Fornecimento.

5.3. Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrente das relações empregatícias da mesma, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

5.4. A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicado, inclusive fretes, desde a origem até a sua entrega no local de destino.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através de Nota de Empenho, ou outro instrumento hábil.

6.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá e justificará de imediato.

6.4. Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.

6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

7.2. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Secretaria de Educação, CNPJ nº 10.462.364/0001-47, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/17/PP-DS

ANEXO - II

PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial Nº 035/17/PP-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr.total
1	Conjunto caixa brinquedoteca - MDF		Unid	2		
2	Conjunto de berço para bonecas - Metal		Unid	3		
3	Conjunto de bicho com filhotes - Tecido		Unid	4		
4	Conjunto de blocos lógicos - MDF		Unid	3		
5	Conjunto de bolas - Borracha		Unid	2		
6	Conjunto de bolas com guizo - Borracha		Unid	2		
7	Conjunto de bolas de basquete - Vinil		Unid	1		
8	Conjunto de bolas de futebol - Vinil		Unid	1		
9	Conjunto de bolas de voley - Vinil		Unid	1		
10	Conjunto de boneca bebê branca - Vinil		Unid	1		
11	Conjunto de boneca bebê negra - Vinil		Unid	1		
12	Conjunto de boneca menina branca - Vinil		Unid	1		
13	Conjunto de boneca menina negra - Vinil		Unid	1		
14	Conjunto de boneca menino negro - Vinil		Unid	1		
15	Conjunto de boneco menino branco - Vinil		Unid	1		
16	Conjunto de caminhão coletor de lixo - Plástico		Unid	2		
17	Conjunto de caminhão tipo bombeiro - Plástico		Unid	2		
18	Conjunto de caminhão tipo caçamba - Plástico		Unid	2		
19	Conjunto de caminhão tipo cegonha - Plástico		Unid	2		
20	Conjunto de carrinho de boneca - Metal		Unid	3		
21	Conjunto de encaixe - Cabeça Mamãe e filhotes - Papelão		Unid	10		
22	Conjunto de encaixe de blocos - Madeira		Unid	4		
23	Conjunto de jogo de peças sopradas para encaixe - Plástico		Unid	2		
24	Conjunto de máquina fotográfica - Plástica		Unid	2		
25	Conjunto de quebra-cabeça progressivo - Papelão		Unid	10		
26	Conjunto de telefone - Plástico		Unid	2		
27	Conjunto dominó com textura - MDF		Unid	3		
28	Conjunto jogo da memória com textura - MDF		Unid	3		
29	Conjunto jogos profissões - MDF		Unid	2		
30	Conjunto passa peça - MDF		Unid	3		
31	Teatro de fantoche - Madeira		Unid	1		
32	Teatro de fantoche - Tecido		Unid	1		
Valor Total						

Valor global por extenso: R\$ _____ (_____).

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____, CGF: _____

Fone: _____ Email: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento
Prazo de entrega: De acordo com a Ordem de Compra expedida.

Local e Data.

Assinatura do Proponente

NOME EM LETRA DE FORMA OU A MÁQUINA

C.P.F.: _____ CARGO: _____

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA, que fazem a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, instituição de direito público interno, através da Secretaria de Educação, com endereço à Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga – Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.64.0001-47, através da Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação, neste ato representado pela Sra. Maria Neide Gomes Batista, domiciliada à Rodovia BR 404, S/N, Central, Ipaporanga, Ceará, portadora do CPF sob o Nº 007.248.183-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: _____, com endereço _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____ e no CGF sob o Nº _____ neste ato representada por seu Sr.(a) _____ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 035/17/PP-DS, devidamente homologado por seu Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Aquisição de brinquedos didáticos e pedagógicos para serem utilizados pelas crianças do ensino infantil do Município de Ipaporanga, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital, deste Edital.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. total
1						
2						
Valor Total						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem para o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA: O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a ordem de compra que será emitida por e-mail, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.

4.1 – O prazo para a entrega e instalação do equipamento será de até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compra expedida. **O atraso injustificado da entrega acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 da Lei 8.666 de 21/06/1993)**

Parágrafo Único: As ordens de compra serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual, que será até 31 de dezembro de 2017 a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga nas seguintes dotações:

Órgãos / Secretarias:	Dotações
Secretaria de Educação	
Gestão Administrativa da Educação Básica - Infantil 40%	09.03.12.365.0221.2.059

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE:

- a.1 – Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através de Nota de Empenho, ou outro instrumento hábil.
- a.2 – Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- a.3 – Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá e justificará de imediato.
- a.4 – Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- a.5 – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.
- a.6 – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

B – A CONTRATADA:

- b.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- b.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer a mercadoria, objeto deste Processo, fora dos padrões estabelecidos na Autorização de Fornecimento.
- b.3 – Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrente das relações empregatícias da mesma, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.
- b.4 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicado, inclusive fretes, desde a origem até a sua entrega no local de destino.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

7.1 – O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Secretaria de Educação, CNPJ nº 10.462.364/0001-47, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.4 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Nayane Lopes Pessoa, representante da CONTRATANTE, especialmente designada para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado no CONTRATANTE sob nº 035/17/PP-DS, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser

realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

8.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

8.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao **CONTRATANTE** a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES: O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.1 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

13.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

13.2 - O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpeleção Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

- Omissão de pagamento pela Contratante;
- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE _____, de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE
Maria Neide Gomes Batista
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação

(Empresa)
CONTRATADA
(Representante)
(Cargo)

Nome do(a) Gestor(a)
Gestor(a) do Contrato

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS
ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

(modelo)

Eu, _____, Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*

_____, de _____ de 2017.

Representante Legal